

79/90/25

PARECER DA COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL QUE PRETENDE ALTERAR TRÊS ARTIGOS DO DR 12/78-A, DE 11 DE AGOSTO (CONCESSÃO DE AVALS DA REGIÃO

1. A Comissão reunida em Angra do Heroísmo no dia 25.10.79, apreciou a proposta um epígrafe que, na Generalidade, mereceu o seguinte comentário:

Trata-se, como facilmente se vê, de uma alteração quanto ao processo a seguir para a obtenção do aval.

Esta alteração, como adiante melhor se explicita, é de natureza puramente formal; por um lado, atende à actual orgânica do Governo; por outro, ordena com melhor lógica o articulado.

Uma vez que o fundo do diploma a alterar se mantém intacto, é de dar parecer favorável, na Generalidade, à proposta, parecer que reuniu a unanimidade dos votos.

Mas porque - e já não é a primeira vez - voltam a surgir alterações a diplomas desta Assembleia, tornando cada vez mais difícil a sua consulta, a Comissão considera recomendável que se uniformize o diploma sobre a concessão de avales, publicando-o de novo com as alterações que agora vierem a ser votadas, de forma a atalhar quanto antes o vício nacional, que começa a manifestar-se entre nós, de um Direito desarticulado e cheio de remendos e alterações parcelares.

2. Na especialidade, verifica-se o seguinte, quanto às novas redacções propostas pelo art. único:

Art. 8º - Corresponde ao art. 9 do DR 12/78-A, com melhor redacção ("aval" em vez de "crédito"), e supressão da referência ao parecer - parecer que, todavia, é res-salvado no novo art. 9, e até alargado). Logicamente, também fica melhor antes dos seguintes artigos, uma vez que se refere ao início do processo.

Presidente da Comissão
Alvaro Gonçalves